

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – SEMGI

Processo Nº 53875/2024

Pregão Eletrônico nº: 014/2025

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.

Órgão(s) participante(s): SMS - SEMMA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **014/2025**, em **09/07/2025**, processo administrativo nº **53875/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **53875/2024** e no EDITAL nº **014/2025**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Lt	Item	Descrição / Especificação	U.M.	Marca	Quant. Total	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
LOTE 02- ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE							
2	2.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombo nas 200L	PRÓPRIA	338	289,14	R\$ 97.729,32
	2.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombo nas 1.000kg	PRÓPRIA	2	11,72	R\$ 23,44
	2.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombo nas 200L	PRÓPRIA	162	376,67	R\$ 61.020,54
VALOR TOTAL							R\$ 158.773,30

2.2 Fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
CNPJ: 30.820.143/0001-00		RAZÃO SOCIAL: GL RESÍDUOS
ENDEREÇO: FAZ. FURADO DE JOÃO MENDES, S/N PRADOSO, ZONA RURAL		
CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.104-000
TELEFONE: 77- 3421-1514		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: atendimento@grupoladeia.com.br		
REPRESENTANTE: VENANCIO DIAS LADEIA		
RG Nº 1117865681 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA		CPF Nº 027.778.585-51

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva),

podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 18/03/2025 tendo validade até 18/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 18, de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 ROMAR SOUZA BARROS Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMGI	Assinado de forma digital por VENANCIO DIAS LADEIA:02777858551 Dados: 2025.08.13 11:37:40 -03'00' VENANCIO DIAS LADEIA CPF Nº 027.778.585-51